DECRETO MUNICIPAL Nº 116/2013

"Cria o Parque Natural Municipal Morro José Lutzenberger e dá outras providências."

HENRIQUE TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no art. 11 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002

DECRETA

Art. 1º Fica criado o Parque Natural Municipal Morro José Lutzenberger, com área aproximada de 20,61 hectares, com objetivo básico de preservar as espécies de flora da Floresta Estacional Semidecidual (Mata Atlântica) existentes, sua fauna associada e sua biodiversidade, bem como os elementos geológicos, hidrológicos e paisagísticos da área, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de lazer, educação ambiental e turismo ecológico.

Art. 2º O Parque Natural Municipal Morro José Lutzenberger abrange uma área de 20,6066 hectares e um perímetro de 2282,072235 metros. Serão apresentados trinta e um (31) pontos de coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator), sistema de referência WGS84 (World Geodetic System 1984), que representam alguns dos vértices do limite do polígono da área. Seu ponto mais a sudeste, inicia-se no final da Avenida Sete de Setembro, nas coordenadas UTM (1) 469566 E e 6667971 N, seguindo em sentido oeste para as coordenadas UTM (2) 469541 E e 6667957 N e logo infletindo em sentido norte-noroeste (NNE) na Rua Dr. Rodolfo Zencker, coordenadas UTM (3) 469495 E e 6668137 N, passando pela margem norte da Rua Donário Inácio dos Santos, (4) 469481 E e 6668126 N; (5) 469471 E e 6668087 N; (6) 469449 E e 6668068 N; (7) 469377 E e 6668084 N; (8) 469281 E e 6668068 N; seguindo na Travessa Donário Inácio dos Santos, com coordenadas (9) 469176 E e 6668083 N; seguindo por atrás das casas e nas margens da Rua Pedras Brancas, passando pelas coordenadas (10) 469052 E e 6668252 N; (11) 469082 E e 6668300 N; (12) 469113 E e 6668306 N; (13) 469067 E e 6668357 N; seguindo por atrás das casas da Travessa Pedras Brancas, nas coordenadas: (14) 469218 E e 6668573 N; (15) 469232 E e 6668564 N; (16) 469224 E e 6668540 N; (17) 469370 E e 6668526 N; (18) 469376 E e 6668558 N; (19)

469492 E e 6668554 N; (20) 469483 E e 6668526 N; Rua Aladim de Araújo Pinto e Avenida Sete de Setembro, a partir do número residencial 867, fazendo um percurso que passa pelas coordenadas: (21) 469554 E e 6668512 N; (22) 469543 E e 6668426 N; (23) 469546 E e 6668381 N; (24) 469542 E e 6668293 N; (25) 469554 E e 6668249 N; (26) 469581 E e 6668237 N; (27) 469573 E e 6668126 N; (28) 469541 E e 6668129 N; (29) 469531 E e 6668062 N; (30) 469541 E e 6668024 N; (31) 469555 E e 6668020 N, fechando o polígono na primeira coordenada UTM mencionada neste memorial descritivo.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente administrar o Parque Natural Municipal Morro José Lutzenberger, adotando as medidas necessárias à sua efetiva proteção, implantação e controle, na forma do art. 20 e seguintes da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 04 de dezembro de 2013.

HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VINÍCIUS POLANCZYK
Secretário de Administração e Recursos Humanos